



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV E A EMPRESA AJP DESINSETIZADORA LTDA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta capital, inscrito no CNPJ sob nº 27.741.750/0001-70, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidenta, Srª. Tatiana Prezotti Morelli, CPF nº 031.141.707-81, e a empresa AJP DESINSETIZADORA LTDA, estabelecida na Rua dos Tucanos, nº 02, Eurico Sales, Serra ES, CNPJ nº00.776.218/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, tendo por representante Maria Aparecida Dare Figueiredo Leite, CPF nº 761.399.567-49, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo nº01/2023. O presente Contrato é oriundo de dispensa de licitação com base no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e será regido pelas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Prorrogação de contrato por 12 meses, de 16/03/2024 a 15/03/2025.
- 1.2 Acréscimo de 4% no valor contratado, de acordo com o índice IPCA/IBGE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O **valor global** do presente Aditivo é de **R\$ 3.681,60** (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para a realização dos serviços de desratização mensal na sede do Ipamv e desinsetização trimestral no Cedoc e na sede do Ipamv.
- 2.2. Discriminação dos valores:
  - 2.2.1. desratização, descupinização e desinsetização trimestral no Cedoc do Ipamv: **R\$1.144,00**;
  - 2.2.2 . desinsetização e descupinização trimestral na sede do Ipamv: **R\$ 416,00**;
  - 2.2.3. desratização mensal na sede do Ipamv: **R\$ 2.121,60**.



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

2.3 O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 7.221,60.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 A execução do Contrato será acompanhada pela Coordenação de Materiais e Patrimônio – DAF/CMP, por meio de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observadas as demais Cláusulas, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Contrato correrão por conta da classificação funcional 09.122.0035.2.0154; natureza de despesa 3.3.90.39.99 – outros serviços de terceiros PJ; fonte de recursos 1.802.0000.0000 - recursos da taxa de administração

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 26 de fevereiro de 2024.

TATIANA PREZOTTI  
MORELLI:03114170781

Assinado de forma digital por  
TATIANA PREZOTTI  
MORELLI:03114170781  
Dados: 2024.02.26 16:22:21 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV**

**CONTRATANTE**

MARIA APARECIDA DARE  
FIGUEIREDO  
LEITE:76139956749

Assinado de forma digital por MARIA  
APARECIDA DARE FIGUEIREDO  
LEITE:76139956749  
Dados: 2024.02.27 10:35:12 -03'00'

**AJP DESINSETIZADORA LTDA  
CONTRATADA**

Testemunha 1

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

CPF: \_\_\_\_\_